**LEI Nº 3.101 – DE 24 DE JANEIRO DE 2.018**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS INCISOS I E II, DO § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.080, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A CRIAR A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2.018, ***APROVOU*** e eu, ***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR*** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

***LEI:***

***Art. 1º.*** Os incisos I e II, do § 1º do artigo 2º, da Lei nº 3.080, de 24 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e a criar a gratificação de desempenho por atividade delegada, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"I - Oficiais: 1º Tenente PM e 2º Tenente PM, o valor de cada hora despendida será de 100% (cem por cento) de 1,0 UFESP (uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);***

***II - Praças: Subtenente, Sargento, Cabo e Soldado, o valor de cada hora despendida será de 90% (noventa por cento) de 1,0 UFESP (uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)."***

***Art. 2º.*** São mantidas em vigor e com plena eficácia, todas as demais disposições da Lei nº 3.080, de 24 de outubro de 2017, que não conflitarem com as alterações previstas no artigo 1º, desta lei.

***Art. 3º.*** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***Guariba,*** 24 de Janeiro de 2018.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**
**Diretora do Departamento de Gestão Pública**